



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

Ata 379 - Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026), às 09h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Rio Brilhante/MS, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 1.001/96. A reunião foi iniciada com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença anexa, sendo conduzida pelo(a) presidente do Conselho, que deu início aos trabalhos e apresentou as pautas do dia. **1. Emenda Parlamentar – APAE (GND3 – Custeio); 2. Emenda Parlamentar – SEMAS (GND3 – Custeio); 3. Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; 2. Plano de Ação da Busca Ativa – Cadastro Único; 3. Plano de Ação da Busca Ativa – Cadastro Único; 4. Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, 5. Plano de Ação da Proteção Social Básica; 4. Emenda Parlamentar – APAE (GND3 – Custeio), 6. Informes.** Iniciando com a pauta 1. **Emenda Parlamentar – APAE (GND3 – Custeio):** Foi apresentada a destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar para a APAE, classificada como GND3 (custeio), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Após análise, os conselheiros aprovaram a proposta, sendo formalizada a deliberação por meio da Resolução CMAS nº 06/2026. Seguindo para a apresentação da Emenda Parlamentar – SEMAS (GND3 – Custeio): foi apresentada a destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, também classificada como GND3 (custeio), no valor de R\$ 300.000,00. Após discussão, a proposta foi aprovada pelos conselheiros, para ser destinada a Proteção Social Básica, sendo formalizada a deliberação por meio da Resolução CMAS nº 07/2026. Na sequência, foi apresentado o Plano de Ação da Busca Ativa do Cadastro Único, pela Presidente Odete Josiane Almada de Souza, que também é a gestora municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, destacando a importância da identificação e inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social. Após apreciação, o plano foi aprovado, sendo formalizado pela Resolução CMAS nº 08/2026. O Plano de Ação referente ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, com as metas, ações, recursos materiais e humanos, orçamento foi apresentado, destacado que o Plano pode ser alterado conforme as necessidades e avanços que o município alcançar, retornando ao conselho para nova apreciação. Após análise e discussão pelos conselheiros, o plano foi aprovado por unanimidade, sendo formalizado por meio da Resolução CMAS nº 09/2026. Passando a palavra para a Secretária Executiva para expor sobre o Plano de Ação da Proteção Social Básica, com detalhamento das ações a serem desenvolvidas no município. O documento foi discutido pelos conselheiros, ficando acordado que será submetido a ajustes e complementações, podendo ser aprovado em reunião posterior, com a convocação dos técnicos da vigilância socioassistencial e da gerente da proteção social básica. Continuando passou-se aos informes sobre a Campanha de destinação do Imposto de Renda 2026, sobre o início do monitoramento da rede socioassistencial, e as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, secretária, e pela presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

DATA: 19/03/2026

REUNIÃO AMPLIADA Ata:

Leticia Silva Novaes	Leticia
Adriana dos Santos Staine	
Aline Alves Dourado	
Pedro Vital da Silva Neto	
Viviane Alves Vieira Meinen	
Soraya Flores do Nascimento	
Adriana Garcia Pereira	
Ricardo Alcara Mendes	
Marcos de Assis Sampaio	Marcos de Assis Sampaio
Odete Josiane Almada de Souza	
Lucilene Pereira Damacena	Lucilene D. Pereira
Gabrieli de Carli	
Delci Oliveira Santos	
Nirida Almeida	
Stephany Lauer de Moura	
Letícia R. R.	
Dilene Silva Soares	
Thieryne Gonçalves de Moura	Thieryne



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.001/1996, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2026,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial no município;

**CONSIDERANDO** a apresentação de proposta para utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, classificada como GND3 (custeio), ata 379;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o recebimento e a aplicação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, na modalidade GND3 – Custeio, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

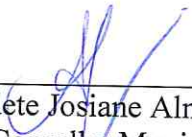
**Art. 2º** O recurso será destinado à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Rio Brilhante/MS**, visando o custeio de suas atividades socioassistenciais, conforme plano de trabalho apresentado.

**Art. 3º** A entidade deverá aplicar os recursos em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da administração pública e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser apresentada aos órgãos competentes, conforme prazos e normas estabelecidas.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 19 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Odete Josiane Almada de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rio Brilhante/MS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.001/1996, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2026,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da rede de Proteção Social Básica no município;

**CONSIDERANDO** a apresentação de proposta para utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, classificada como GND3 (custeio);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o recebimento e a aplicação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, na modalidade GND3 – Custeio, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.


**Art. 2º** O recurso será destinado à **Proteção Social Básica pública do município de Rio Brilhante/MS**, para o custeio das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conforme planejamento da gestão municipal.

**Art. 3º** A aplicação dos recursos deverá observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços ofertados à população.

**Art. 4º** A execução e a prestação de contas deverão seguir as normas legais vigentes, sendo acompanhadas e fiscalizadas por este Conselho.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 19 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Odete Josiane Almada de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rio Brilhante/MS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.001/1996, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2026,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a importância do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de identificação e caracterização das famílias em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da cobertura cadastral e atualização dos dados das famílias do município;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Plano de Ação de Busca Ativa do Cadastro Único pela gestão municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Ação de Busca Ativa do Cadastro Único** do município de Rio Brilhante/MS.

**Art. 2º** O Plano tem como objetivo identificar, incluir e atualizar no Cadastro Único as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas ainda não cadastradas ou com dados desatualizados.


**Art. 3º** As ações de busca ativa deverão ser realizadas de forma articulada com a rede socioassistencial, especialmente por meio dos serviços da Proteção Social Básica, com apoio dos equipamentos públicos e demais políticas setoriais.

**Art. 4º** A execução do Plano deverá observar as normativas vigentes do Cadastro Único e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 5º** O acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano serão realizados pela gestão municipal, com fiscalização deste Conselho.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 19 de março de 2026.



---

Odete Josiane Almada de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rio Brilhante/MS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.001/1996, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2026,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a importância do Cadastro Único como instrumento de identificação e caracterização das famílias em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** o Programa Bolsa Família como estratégia de transferência de renda e enfrentamento à pobreza;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Plano de Ação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pela gestão municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Ação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família** do município de Rio Brilhante/MS.

**Art. 2º** O Plano tem como objetivo fortalecer a gestão do Cadastro Único e a execução do Programa Bolsa Família, garantindo a identificação, inclusão, atualização cadastral e acompanhamento das famílias beneficiárias.

**Art. 3º** As ações previstas no Plano deverão contemplar, entre outras:

I – a ampliação da cobertura cadastral;

II – a atualização periódica dos dados das famílias;

III – a realização de ações de busca ativa;

IV – o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

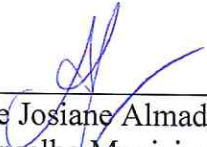
V – a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

**Art. 4º** A execução do Plano deverá observar as normativas vigentes do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 5º** O monitoramento e a avaliação das ações serão realizados pela gestão municipal, com acompanhamento e fiscalização deste Conselho.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 19 de março de 2026.



---

Odete Josiane Almada de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rio Brilhante/MS